



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Aprovado por Unanimidade Em Sessão Nº 22/05/84
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 02 Folha 29 Data 14/05/84 Horas 16:00 horas Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR VEREADOR LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO-PDS

PROJETO DE LEI Nº 020/84, DE 14/05/84

"Proíbe o uso de tabagismo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É proibido fumar onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim consideradas, entre os seguintes locais:

- I - O interior dos meios de transportes coletivos urbanos;
- II - Os corredores, salas e enfermarias de hospitais, casas de saúde, prontos socorros, creches e postos de saúde;
- III - As salas de projeções, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza e locais onde se realizam = espetáculos circenses;
- IV - Os estabelecimentos escolares de 1º e 2º = Graus;
- V - O interior de veículos destinados a serviços de táxi;
- VI - Os locais por natureza vulneráveis a incêndios, especialmente os depósitos de explosivos e inflamáveis, = os postos distribuidores de combustíveis e os depósitos de material de fácil combustão.

Art. 2º - Nos locais descritos no artigo anterior, deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em

.....



0/2

PROTOCOLO	PROTOCOLO CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 372 Livro 02 Folha 29 de 14, 05, 84 Horas 16:00 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 020/84
	AUTOR VEREADOR LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO-PDS		

...1..... Fls.02.

locais de ampla visibilidade e de fácil identificação pelo público.

Art. 3º - Os infratores desta lei sujeitar-se-ão a multa de 50% (cinquenta por cento) a 5(cinco) vezes o salário referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Parágrafo Único - Para efeitos desta lei, consideram-se infratores os fumantes e os estabelecimentos nela abrangidos nos limites da responsabilidade que lhes é atribuída.

Art. 4º - Caberá a Secretaria de Saúde do Município a fiscalização desta lei, competindo-lhe a autuação e a gradação da pena, observadas as peculiaridades de cada caso.

Parágrafo Único - Na regulamentação desta lei-poderão ser definidos outros órgãos encarregados de sua aplicação.

Art. 5º - O Poder Executivo, na regulamentação, editará normas complementares necessárias à execução desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 14 de maio de 1.984.

Lázaro Sipriano de Carvalho
LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 22/05/84



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Nº 172 Livro 02 Folha 29 em 14.05.84 Hora: <i>10:00 horas</i> Função: <i>[Signature]</i>		

AUTOR VEREADOR - LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO - PDS

cont.....fls.3

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A intenção deste projeto de lei, visa principal - mente proteger a população desta cidade de incêndios provocados por bra - sas de cigarros que são jogadas displicentemente por fumantes, que não a - tentam ao perigo que este simples ato representa.

A falta de um corpo de bpmbeiros capaz de atender a incêndios que requeiram perícia e equipamentos apropriados, é também - outro fator importante que nos levou a formular este projeto.

Data Supra

[Signature]
 LÁZARO SÍPRIANO DE CARVALHO

Vereador - PDS

n

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 22/05/84

DATA

Em 14 dia de mês de maio de
19 84 foram me entregues estes autos.
Em _____

CERTIFICAÇÃO

Certifico e dou fé que o projeto
foi protocolado no
livro próprio 205
a me 17/2/84
Em 14/05/1984

REMESSA

Em 16 dia de mês de maio de 1984
foi entregue a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 20/84

Autor: Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PDS

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o presente Projeto de Lei constatou ser o mesmo legal e constitucional, razão porque oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 17 de maio de 1.984.

Ver. MARIO OLIMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. CICERO ADALBERTO NASCIMENTO
Membro

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 22/05/84